



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica\_\_\_ Fls.:

# PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ

## OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.287.292,10

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

**A PROPOSTA DEVERÁ SER CADASTRADA PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90017/2024 (SRP)**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº. 8405/2024**

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 17/09/2024 até 30/09/2024 às 09:59 horas.**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, por meio da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, sediada na Rua Luiz Gomes, n. 46, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **tipo Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [www.licitacaosj.com.br](http://www.licitacaosj.com.br).

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;



2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Para o **item/lote [XX]** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo quanto não houverem o mínimo de participantes exigidos na referida legislação.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.9.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.6.82.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.4 e 7.10.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, quando couber, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto.

4.1.3. Marca

4.1.4. Fabricante

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote:**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos à ME/EPP deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme [artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos abaixo serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

### **7.1.2. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.



- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- d) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de ICMS;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;



Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.1.3. Qualificação Técnica:**

a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referências.

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que constem no sistema, dentro do prazo de validade toda a documentação exigida.

**7.1.4.1. Visando dar celeridade ao procedimento, é preferencial que os licitantes façam upload de toda a documentação exigida para fins de habilitação, diretamente no sistema quando solicitado pelo Pregoeiro(a).**

7.1.4.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.4.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição de documento exigido no presente edital e seus anexos

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando não anexados pelo licitante no sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo pelo preço da Ata conforme Art. 145, § 3º e Art. 146 ambos do DM nº. 2763/24.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 145 e art. 146 do DM nº 2763/24.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. As sanções previstas neste edital serão aplicadas de acordo com o artigo 183 do DM nº. 2763/24.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.licitacaosj.com.br/](http://www.licitacaosj.com.br/) ou através do e-mail: [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.



13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/> ou [www.licitacaoSJ.com.br](http://www.licitacaoSJ.com.br).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência

13.12.1.2 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2 – ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.3 – ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta/ Valores Estimado para Licitação

Silva Jardim, 17 de setembro de 2024

**Fabricio Viana Antunes Pinheiro**  
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de referência eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de Habitação e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência – FMAS (Casa da Criança e Casa do Adolescente), as necessidades de composição da alimentação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, CAPS, RTS e SAMU, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos gerenciados.

#### **2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

- a) Atendimento a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- b) Garantia aos estudantes de recebimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, e seguras, como café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar (Creche integral e EJA), de acordo com a realidade de cada unidade de ensino, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;
- c) Suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino objetivando a manutenção das suas atividades regulares, promovendo o ensino aprendizagem e o rendimento escolar, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis aos alunos, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações;
- d) Atender a necessidade dos abrigos e equipamentos da Secretaria Municipal De Habitação E Promoção Social E Fundo Municipal De Assistência – FMAS (Casa da Criança e Casa do Adolescente);
- e) Atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no fornecimento de gêneros alimentícios para compor a alimentação do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, CAPS, RTS e SAMU;
- f) Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de suas unidades gerenciadas.



### 3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo em anexo**, deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

<b>LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PCT COM 02KG. GUARANI OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	1349
2	ARROZ - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG - ARROZ - TIO JOÃO OU EQUIVALENTE 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	17390
3	AVEIA FLOCOS FINOS 170G - AVEIA - EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	9036
4	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG - FUBÁ DE MILHO - PRODUTO A BASE DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. SINHÁ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	1861
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 1KG. - AL DENTE OU EQUIVALENTE. 6 MESES APÓS A ENTREGA	KG	4919
6	MACARRÃO DE SÊMOLA, <b>ARGOLINHA</b> EMBALAGEM DE 500G. - AL DENTE OU EQUIVALENTE. 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.030
7	MILHO BRANCO DE CANJICA - TIPO 1, DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UND	4733
8	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, GRÃOS IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UND	4509
9	ÓLEO DE SOJA 900ML - ÓLEO DE SOJA - REFINADO TIPI 1 RICO COM VITAMINA E, E GORDURA poli-insaturadas - EMBALAGEM COM 900 ML. 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	8436
10	PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, PCT DE 250G, EMBALAGEM ALMOFADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE IMPEÇA A PENETRAÇÃO DE OXIGÊNIO E OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM PREJUDICAR O SABOR E AROMA DO PRODUTO.	PCT	1896
11	TRIGO P/ KIBE 500GR - TRIGO PARA QUIBE - DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	2866
12	SAL TIPO IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 01KG. ROSA OU EQUIVALENTE: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	2174
13	VINAGRE - VINAGRE - MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ml CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	843



14	AÇUCAR REFINADO (DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE RESIDUAL MÍNIMA DE 12 MESES).	KG	2080
15	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO – EMBALAGEM DE 500G, TENDO SELO DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PCQ) DA ABIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO ESTAMPADAS NO RÓTULO.	PACOTE	1560
16	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	930
17	FARINHA MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM COM 01 KG. GRANFINO OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1883
18	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 SAFRA NOVA – FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). MAXIMO OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE 1Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	21000
19	FEIJÃO FRADINHO TIPO 2 - 500G - FEIJÃO FRADINHO - TIPO 2, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	1872
20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA DE 100 G - FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	442

**LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LEITES E FÓRMULAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORMULA INFANTIL DE 6 A12 MESES, EM PÓ, PRIMEIRA LINHA, FONTE DE VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, EMBALAGEM 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UNID.	304
2	FORMULA INFANTIL DE 6 A12 MESES, <b>ZERO LACTOSE</b> , DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, EM PÓ. PRIMEIRA LINHA, FONTE DE VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, EMBALAGEM 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UNID.	152
3	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE PROTEÍNAS LACTEAS E LACTOSE. LATA DE 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	117



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

4	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FASE 1, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM PROBIÓTICOS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1774
5	LEITE EM PÓ 380GR INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 380G. LATA AÇO INOXIDÁVEL. NINHO, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND.	14308
6	LEITE EM PÓ SOJA, ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EM LATA DE 300G, DE FOLHA DE FRANDE E VERNIZ SANITÁRIO. SEM SABOR, TIPO SOY MILK. VALIDADE PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UND.	156

**LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI GRANJEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	POLPA DE FRUTAS – MANGA – POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, SABOR MANGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE.	UND	4079
2	POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ – POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, SABOR MARACUJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE.	UND.	4079
3	ABACAXI HAVAÍ, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. PESO MÉDIO DE 1,2 A 1,5KG KG ÍNTEGRO, CASCA DE CONSISTÊNCIA FIRME CARACTERÍSTICA DO GÊNERO.	KG	8.220
4	ABOBORA VERMELHA BAIANA DE 1ª QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 2,5 KG, ÍNTEGRO CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS.	KG	9.585
5	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 2 KG, ÍNTEGRO CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE LIVRE DE FUNGOS.	KG	4.313
6	ABACATE (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS E GRAU DE MATURAÇÃO NATURAL.	KG	2.708
7	AIPIM LAVADO (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS, SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	7.448
8	ALFACE CRESPA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	2.239
9	ALHO 1ª QUALIDADE GRUPO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE (CHINÊS Nº 06).	KG	4.996
10	BANANA PRATA (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	21.860
11	BATATA INGLESA LAVADA (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	14.747
	BATATA DOCE LAVADA (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE	KG	14.171



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica\_\_\_ Fls.:

12	FUNGOS E INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS		
13	BETERRABA 1ª QUALIDADE, EXTRA AAA CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS, INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	3.562
14	BRÓCOLIS NINJA, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE FUNGOS E MATERIAL TERROSO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 0,7CM A 0,10 CM.	KG	2.323
15	BERINJELA 1ª QUALIDADE, EXTRA AAA CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	2.851
16	CEBOLA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAS, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.	KG	4.753
17	CENOURA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS, INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	8.038
18	CEBOLINHA, 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	1.160
19	CHICÓRIA, 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO	KG	3.570
20	CHUCHU EXTRA AAA, MÉDIO, 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTOS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; ISENTAS DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	5.420
21	COUVE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	1.591
22	ESPINAFRE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	1.591
23	GOIABA VERMELHA, CASCA VERDE CLARA, COM POLPA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 150G, MEDINDO DE 5 A 7 CM, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	18.893
24	INHAME EXTRA AAA, MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS	KG	6.214
25	LARANJA SELETA DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	20.503
26	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 150G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	2.070
27	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 100G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS	KG	2.070
28	MAÇÃ GALA EXTRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAS, CONSISTÊNCIA FIRME, CAT 1, PESO MÉDIO 160G.	KG	19.757
29	MANGA ROSA, EXTRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAS, CONSISTÊNCIA FIRME, PESO MÉDIO 350G A 390G.	KG	19.613
30	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE - SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	5.109
31	MELANCIA GRANDE, CASCA INTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, PESO	KG	13.516



	MÉDIO 15 KG.		
32	MELÃO AMARELO 1ª QUALIDADE – TAMANHO MÉDIO DE 2,6 KG, SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS	KG	12.604
33	MARACUJÁ TAMANHO MÉDIO 170G, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	4.512
34	MORANGO, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS – EMBALAGEM DE COM PESO MÉDIO DE 800G.	KG	4.118
35	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE (EXTRA), FRESCOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO, INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO LACRADO.	DZ	13.938
36	PÊRA TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	4.580
37	PIMENTÃO VERDE EXTRA AAA TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS.	KG	1.866
38	QUIABO, 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CARACTERÍSTICA: SEREM CILINDRICOS COM PONTA, SEM FIBRAS E CASCA VERDE CLARO.LIVRE DE FUNGOS E SEM SUJIDADES.	KG	2.467
39	REPOLHO BRANCO EXTRA AAA DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 0,5KG A 1,5KG, ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADES	KG	2.416
40	TANGERINA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	17.100
41	TOMATE EXTRA AAA 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	5.693
42	UVA VERDE SEM SEMENTE DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	4.580

**LOTE 4 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PADARIA E PEQUENOS PREPAROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BISCOITO TIPO MAIZENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 370 G - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PCT.	4443
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 350 G - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND.	3741



3	COCO RALADO - COCO RALADO FINO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. EMBALAGEM DE 100G	UND.	1674
4	COLORÍFICO 60G - COLORAU EM PÓ, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 60G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	879
5	CRAVO DA ÍNDIA- CRAVO DA INDIA EM GRÃO. EMBALAGEM DE 10G	UND	3581
6	PÃO BISNAGUINHA 300G - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 300 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	PCT	2340
7	PÃO DE FORMA 500G - PÃO DE FORMA - TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 500 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	PCT	3950

**LOTE 5 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES DIVERSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>CARNE BOVINA ACÉM</b> , SEM PELE E APONEVROSES, PEÇA MAGRA E SEM APARAS, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 2KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO.	EMB.	7.590
2	<b>CARNE BOVINA LAGARTO</b> , SEM PELE E APONEVROSES, PEÇA MAGRA E SEM APARAS, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 2KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO.	EMB.	7.590
3	<b>CARNE SECA TIPO LAGARTO PCT C/ 5 KG CURADA, SECA</b> , EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	EMB.	1.704



4	<b>FÍGADO BOVINO CONGELADO</b> , 100% LIMPO, SEMGORDURA, SEM SEBO. PACOTE C/ 2 KG, COM RÓTULO REGISTRADO NO S.I.F. LAUDO MICRO BIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	EMB.	2.604
5	<b>FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO</b> . O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER ESPINHAS E PELE. A EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 1 KG.	EMB.	5.448
6	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO</b> A QUANTIDADE DE ÁGUA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 6% DO PESO DO PRODUTO. (PORTARIA Nº 210/98). EMBALAGEM PACOTE C/ 1,0KG.	EMB.	12.396

#### 4- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Através da análise realizada para a aquisição pretendida, se verificou a necessidade/viabilidade/adequação do julgamento do procedimento licitatório ser realizado através de **MENOR PREÇO POR LOTE**, eis que, por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, a distribuição periódica em unidades administrativas distintas (diversas escolas e secretarias), muitas vezes a grandes distâncias do centro do Município, tornariam complexos e dispendiosos os custos relacionados às questões de ordem logística, como frete e controle das entregas de cada item em separado.

Além disso, a contratação eventual de inúmeros fornecedores ocasionaria maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a entregas isoladas, descontínuas e não sincronizadas, o que em nada contribui para o alcance do interesse público.

Aliado a isto, temos que os gêneros alimentícios, num total de 81 (oitenta e um), estão distribuídos em 5 (cinco) lotes, o que assegura uma gestão de contrato mais racional no emprego dos recursos humanos envolvidos na fiscalização de contratos, ao passo em que a opção de se realizar uma licitação do tipo menor preço por item mostra-se praticamente inexequível, uma vez que, potencialmente, ocorreria o cenário de se obter 81 (oitenta e um) contratos, ao invés dos 5 (cinco) atualmente propostos.

Assim, a divisão por lotes propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivamente alto de Atas de Registro de Preço, e também evitando uma frequência muito alta de reposições de estoque (pedidos), de vários itens com características semelhantes, que poderiam ser adquiridos em conjunto.

#### 5- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO.

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.



Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas:



Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.



## 6- EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará de acordo com a necessidade de cada órgão participante:

### SEMECT – FME

- a) O pedido deverá ser com, pelo menos, 03 (três) dias de antecedência;
- b) Os Gêneros deverão ser, eventualmente, entregues SEMANALMENTE;
- c) Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino;
- d) Roteiro de endereços em anexo; os gêneros serão conferidos no ato do recebimento e levará em conta também a data de validade;
- e) O comprovante de cada entrega deverá obedecer seguindo o padrão da nota fiscal eletrônica “REMESSA MERCADORIA ORIGINADA DE VENDA FUTURA” emitida em 03 (três) vias, que deverá ser datada e assinada por no mínimo 02 funcionários da escola: 1ª via escola, 2ª via Firma e a 3ª via SEMECT, deverá ser entregue, imediatamente, após cada entrega no Setor de Alimentação da SEMECT.

	Nome das escolas	Endereço	Horário de Recebimento
<b>Escolas próximas à Br. 101</b>			
1	E.M. Agenor pires da cunha	Rua Antônio Ferreira – Br 101 – Caxito	8h as 15h30m
2	C.E. Prof.ª Sônia Braga P. Brandt.	Rua Álvaro Toledo, nº 100 – Cesário Alvim	8h as 15h30m
3	EEM Imbaú	Rua Zenita Oliveira de Souza, s/nº - Imbaú	8h as 15h30m
4	EM. Lucilândia	Rua Antônio Pereira Lopes/ Boqueirão	8h as 15h30m
5	CIE Adail Maria Tinoco	Lucilândia – Boqueirão	8h as 15h30m
6	Creche Laurita Lacerda de Souza	Lucilândia – Boqueirão	8h as 15h30m
7	E.E.M Cambucais	Estrada de Cambucaes, s/n - Cambucaes	7h30 as 11h30m
<b>Escolas Distantes (ZONA RURAL)</b>			
8	EEM Gaviões	Rua Thomas Sebastião Barroso, s/nº - gaviões (31,7KM)	8h as 12h
9	EEM Vargem grande	Bananeiras – Vargem Grande (23,2KM)	7h30 as 11h30m
10	EEM Profª Corina Halfeld	Bananeiras (32,5KM)	7h30 as 11h30m
11	EEM Vila Silva Jardim	Rua Projetada – Aldeia Velha (38,1KM)	7h30 as 11h
12	E.M Silvina Ferreira Braga	Estrada de mato alto (9,6KM)	8h as 15h30m
<b>Escolas do Centro</b>			
13	EM Alfredo Backer	Rua do Paraíso – Lagoa de Juturnaíba	7h30 as 11h30m
14	CEPM Prof.ª Vera L. Pereira Coelho	Rua augusto Antônio de amorim, nº 400 – caju	8h as 15h30m
15	EEM. Durval Palmeira	Rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda. Brasil	8h as 15h30m
16	Jardim de Infância “O Patinho Feio”	Rua Silva Jardim – Centro	8h as 15h30m



17	Associação Pestalozzi	Rua Silva Jardim - centro	8h as 15h30m
18	EM Omar Faria Alfradique	Rua 28 de abril – cidade nova	8h as 15h30m
19	Creche Emanuel	Av. oito de maio - centro	8h as 15h30m
20	EEM. Maurília Moreira de Carvalho	Rua Euclides Antunes da Rosa- Sítio Tupyara - Coqueiros	8h as 11h

### SEMTHPS – FMAS:

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita semanalmente, conforme a necessidade dos Abrigos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora, nas quintas-feiras, no período de 07:00hrs às 13:00hrs.
- b) As entregas dos produtos dos Abrigos deverão ser realizadas nos endereços a baixo, no horário de 07:00hrs às 13:00hrs,

CASA DA CRIANÇA	Av. oito de maio, nº 900 – Centro – Silva Jardim
CASADO ADOLESCENTE	Av. oito de maio, nº s/n – Centro – Silva Jardim

### SEMSA- FMS

- a) A entrega deverá ser no Setor de Nutrição e Dietética da Policlínica Municipal Aguinaldo Moraes – Rua 08 de maio, 538 – Centro/ Silva Jardim;
- b) O horário e dia de entrega será combinada com o fornecedor.

### SEMAD

- a) A entrega dos produtos deverá ser agendada previamente junto à Divisão de Almoxarifado Central, pelo telefone (22) 2668-7318, ou via e-mail: [almoxarife.pmsj@gmail.com](mailto:almoxarife.pmsj@gmail.com), ou diretamente no setor, localizado na rua Luiz Gomes, nº 838, loja 101, Centro, Silva Jardim

**OBS.: Seja qual for a Secretaria à qual os produtos sejam entregues, em caso de produtos perecíveis, em especial carne, peixe e frango, tal entrega deverá ser feita através de caminhão frigorífico, com a devida licença sanitária para tal finalidade.**

## **7- GARANTIA DO PRODUTO.**

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição imediata do mesmo.



## 8- ORÇAMENTO SIGILOSO

Não haverá adoção de orçamento sigiloso.

## 9- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

### SEMECT-T

Fundamentação Legal da Despesa: Artigo 1º da Lei nº 1879 / 2023 de 08 de novembro de 2023. Programa: 009 – Alimentação Escolar - Código: 022 - Ampliação e Manutenção da Merenda Escolar.

### SEMTHPS – FMAS

Fundamentação Legal das despesas Fundamentação Legal da despesa: Lei nº 1879, 08 de novembro de 2023, art. 3º, Inciso III, Ação 127 – FMAS – Proteção Social Especial de Alta Complexidade e 127 Royalties Federal.

Finalidade: Ofertar alimentação nos abrigos de forma continuada, gratuitamente uma nutrição saudável as crianças e aos adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos.

### SEMSA- FMS

LDO 1879, de 08 de novembro De 2023, Artigo 1º ação 071, meta 100.

### SEMAD

LDO 1879, de 08 de novembro De 2023, Artigo 3º, inciso III, ação 001, meta 100.

## 10- GERENCIAMENTO/MAPA DE RISCO

Considerando que os gêneros elencados possuem especificações usuais de mercado, não verificamos riscos que possa vir prejudicar o certame. Contudo, pesquisa de preço a baixo da média, oferecerá risco para uma licitação fracassada, trazendo impactos ao atendimento na composição do cardápio diário, conseqüentemente prejuízos de recebimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, e seguras aos discentes.

## 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Recomenda-se a Modalidade Pregão Eletrônico, forma de Julgamento Menor Preço.

Havendo divergência entre o presente Termo de Referência e o Edital, prevalecerão os termos contantes do Termo de Referência.

Poderão participar da licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, e



para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006).

Somente será admitida a participação no certame de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

## 12- DA AMOSTRA

O Departamento de Nutrição Escolar justificou a necessidade de solicitar amostras dos produtos após a disputa de preço, considerando que existe uma descrição detalhada dos produtos quanto à sua composição, prazo de validade, características, embalagem e rotulagem seguindo as legislações vigentes, sendo necessário realizar a avaliação das amostras e indispensável a análise do produto.

Justifica-se ainda a exigência de amostras em razão de que infelizmente existem empresas que trabalham de forma irregular, apresentando produtos que podem não atender às especificações durante a análise, motivo pelo qual, se os mesmos forem avaliados somente no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados caso não atendam às exigências, o que causaria transtornos e prejuízos à execução do programa de alimentação escolar, uma vez que os mesmos fazem parte do cardápio regular das unidades escolares.

Assim, se mostra imprescindível a que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras dos seguintes itens: **2, 4, 5, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 76 e 79.**

A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o nome do licitante, contendo os respectivos gêneros, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais;

Os produtos, se forem de origem estrangeira, deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

Os produtos apresentados como amostra pelo licitante poderão ser abertos, submetidos a testes necessários e consumidos, sendo, ao final da avaliação, aprovados ou reprovados pelos setores competentes das Secretarias;



Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar problemas durante a análise técnica.
- b) Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas descritas.
- c) Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

As despesas com envio das amostras ao Departamento de Nutrição, serão por conta do licitante.

As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, quando do seu recebimento pelo Fundo Municipal de Educação.

Os gêneros devem ser de primeira qualidade, com pesos médios íntegros, casca de consistência firme, considerando a característica de cada produto, ficando o licitante vinculado à marca registrada em sua proposta;

A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação;

A amostra deverá ser entregue na Divisão de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação, situado a Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ – CEP 28820-000, no horário das 10:00 às 16:00 horas, ou ter código de rastreio disponibilizado através do chat no prazo de 48 horas, deverá estar acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere.

A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da empresa e conseqüente convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere os artigos 15.5 e 156 da Lei nº 14.133/2021, onde as mesmas serão aprovadas ou reprovadas mediante análise de acordo com as condições e especificações técnicas constante em Termo de Referência.

O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras.

A amostra será analisada por Nutricionista nomeado pelas Secretarias Municipais, o qual emitirá laudo motivado acerca de se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE às condições e



especificações técnicas constante em Termo de Referência. Será considerada aprovada amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

<b>CRITÉRIOS APLICADOS A TODOS LOTES E ITENS</b>			
CRITÉRIO 1	Bom aspecto físico da embalagem primária	SIM ( )	NÃO ( )
CRITÉRIO 2	Bom aspecto físico da embalagem secundária	SIM ( )	NÃO ( )
CRITÉRIO 3	Avaliação Sensorial do produto, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (características organolépticas – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor)	SIM ( )	NÃO ( )
CRITÉRIO 4	Rotulagem de acordo com as especificações da RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 ANVIS	SIM ( )	NÃO ( )
CRITÉRIO 5	Atendimento às condições e especificações técnicas constantes em Termo de Referência	SIM ( )	NÃO ( )

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra, o que deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o conhecimento da reprovação.

As amostras não retiradas no prazo estipulado neste Termo de Referência serão descartadas.

A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, e assim sucessivamente, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

### **13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazo com o Objeto deste termo de referência.

b) Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida



identificação do responsável pela assinatura dos atestados, contendo ainda informações para contato, para fins de possíveis diligências.

c) Termo de Licença de Funcionamento Sanitário com objeto compatível com a licitação.

#### **14- PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, pode ser prorrogado conforme LF 14.133/21 artigos 105 aos 144.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante.

#### **15- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A eficiência de um instrumento, requisitos mínimos precisam ser exigidos devendo ser considerado apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido objeto compatível, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o objeto da licitação. Dentre outras obrigações a caberá a contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes na requisição e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias;
- h) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) As entregas serão diretamente em cada unidade escolar, conforme quantidade a ser determinada na planilha encaminhada pelo Setor de Alimentação Escolar –SEMECT e, no caso das demais Secretarias, nos termos da cláusula 7 deste termo de referência;
- k) As entregas deverão ser realizadas em veículo frigorífico, o qual deverá ter obrigatoriamente a licença sanitária para tal atividade; e,
- l) O comprovante de cada entrega deverá obedecer seguindo o padrão da nota fiscal eletrônica “REMESSA MERCADORIA ORIGINADA DE VENDA FUTURA” emitida em 03 (três) vias, que deverá ser datada e assinada por no mínimo 02 funcionários da escola: 1ª via escola, 2ª via Firma e a 3ª via SEMECT, deverá ser entregue, imediatamente, após cada entrega no Setor de Alimentação da SEMECT.

## **16- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- a) Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- d) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos equipamentos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



- e) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços; e
- g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

## 17- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na requisição e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) O prazo para execução dos serviços de assistência técnica não poderá ultrapassar 03 (três) dias;
- g) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;



- h) Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas; e
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) **Entregar os produtos perecíveis, em especial carne, peixe e frango, através de caminhão frigorífico, com a devida licença sanitária para tal finalidade.**

## 18- GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar objeto comum, pelo que temos um baixo risco de sua inexecução, outrossim, para não onerar o valor das propostas.

## 19- SUBCONTRATAÇÃO

Não será autorizada a subcontratação.

## 20- GESTÃO DO CONTRATO

a) O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores de cada órgão, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o FME ou modificação da contratação.

## 21- PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação da licitação.

A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e atestada por 02 funcionários e 01(um) fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.



O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que solicitado pela CONTRATADA.

Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a superposição de atos representa burocracia violadora da Eficiência e Economia Processual e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica



## 22- DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, **mediante pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

## 23-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 155 a 162 da Lei no 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II- As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV- Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 8º do art. 156 da Lei no 14.133/21.

V- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.



VI- Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII- As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRA- TADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII- Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 14.133/21 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

#### **24- JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO**

O Sistema Registro de Preços, por meio da modalidade do Pregão Eletrônico será a mais eficiência quanto ao planejamento para aquisição de quantitativos certos ao atendimento para uma demanda anual, considerando a necessidade indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos de forma frequente e periodicidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **25- ORGÃO GERENCIADOR**

A SEMECT – FME será o órgão gerenciador da ata de Registro de Preço.

#### **26- ENTIDADES PARTICIPANTES**

Os órgãos participantes deste Termo de Referência são:

1. SEMTHPS-FMAS - os itens de hortifrutigranjeiro e os itens carne seca, fígado bovino, filé de peixe e peito de frango;
2. SEMSA – FMS – apenas os itens de hortifrutis; e,
3. SEMAD – Apenas itens 34 e 35.

#### **27- PRAZOS**

- a) O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.
- b) O prazo para assinatura da ata de será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **28- ADESÕES**

- a) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município de Silva Jardim;
- b) Em cada fornecimento decorrente da Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do respectivo pregão através de nota de empenho e termo contratual.



## 29- OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR

- a) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- b) Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à instrução processual;
- c) Os quantitativos considerados ínfimos;
- d) A inclusão de novos itens; e
- e) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- f) Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- g) Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao Termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- h) Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- i) Gerenciar a ata de registro de preços;
- j) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

## 30- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Registrar através de memorando a sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo;
- c) justificativa da contratação;
- d) local de entrega;
- e) previsão orçamentária;
- f) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- g) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do cumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica\_\_\_ Fls.:

### 30- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e estudo detalhado e a viabilidade de eventual aquisição/contratação de gêneros alimentício com a finalidade de compor o cardápio de Alimentação Escolar desta Municipalidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Tendo em vista a necessidade de suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino objetivando a manutenção das suas atividades regulares, promovendo o ensino aprendizagem e o rendimento escolar, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis aos alunos, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

No que dispõe a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a aquisição de gêneros alimentícios e insumos, trará a garantia aos estudantes de recebimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, e seguras, como café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar (Creche integral e EJA), de acordo com a realidade de cada unidade de ensino, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Requisitos mínimos precisam ser exigidos para a eficiência do instrumento caberá a contratada:

- a) Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido objeto compatível, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o objeto da licitação.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes na requisição e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na requisição acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas



detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias;

i) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) As entregas serão diretamente em cada unidade escolar, conforme quantidade a ser determinada na planilha encaminhada pelo Setor de Alimentação Escolar -SEMECT; e

l) O comprovante de cada entrega deverá obedecer seguindo o padrão da nota fiscal eletrônica "REMESSA MERCADORIA ORIGINADA DE VENDA FUTURA" emitida em 03 (três) vias, que deverá ser datada e assinada por no mínimo 02 funcionários da escola: 1ª via escola, 2ª via Firma e a 3ª via SEMECT, deverá ser entregue, imediatamente, após cada entrega no Setor de Alimentação da SEMECT.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os itens da presente requisição possuem especificações usualmente encontradas no mercado. As metodologias utilizadas para atender às necessidades da administração, buscam técnicas compostas pesquisas de internet, *pesquisas in loco*, banco de preços, pesquisas de contratações feitas por outros órgãos e entidades, consultas a outros editais e contratações similares, não existindo restrições de mercado.

Deste modo não encontramos variações quanto à execução do objeto a qual se pretende contratar.



#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos de forma frequente e periodicidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

O Sistema Registro de Preços, por meio da modalidade do Pregão Eletrônico, trará mais eficiência quanto ao planejamento para aquisição de quantitativos certos ao atendimento para uma demanda anual.

A Ata do SRP afeiçãoará, durante o prazo de sua validade, o valor obtido para a integralidade do quantitativo estimado para todo o exercício de acordo com a demanda, sua execução ou prestação, e com a disponibilidade dos recursos orçamentários, podendo ser efetuadas as contratações dos objetos na medida em que os recursos forem sendo liberados ou em que as necessidades forem surgindo, traduzindo-se em agilidade nas contratações através de número menor de licitações.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALORES

Segue abaixo estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo**, que deverão atender às especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

O valor estimado é de **R\$ 4.303.512,85 (quatro milhões trezentos e três mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**.

Tais valores foram calculados com base nos valores homologados nas Ata de Registro e pesquisa em sitio eletrônico, a saber:

1. Os Itens 01,02,03,04,05,07,10,11,12, 19, 21, 23, 28,031,32 referência da Ata de Registro de Preços nº 61/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022.
2. Os Itens 9, 25 e 33 referências da Ata de Registro de Preço nº 102/2022, Pregão Presencial SRP nº 08/2022- FME;
3. Os Itens 6, 8, 13,14,15,16,17,18,20,22,24,26,27,29,30 não possuem memória de cálculo de consumo no cardápio diário. A estimativa utilizada foi o preço médio da pesquisa de preço do Setor de Divisão de Compras às fls. 160/164;
4. Os itens 34, 36, 39, 43, 45,46,49,50,52,53,57,58,60,63,65,69 e 73 foi utilizado preço fixado da Divisão de Compras às Processo Administrativo nº 9162/2023 as fls.185/186;
5. Os itens 35, 37, 38, 40, 41,42,44,47,48, 51,54, 55,56,59,61,62,64,66,67,68,70,71 e 72, referência da Ata de Registro de Preços nº 081/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 – FME.
6. O item 74, 78 e 79, referência da Ata de Registro de Preço nº 047/2023 Pregão Eletrônico SRP N° 01/2023;
7. O item 77, referência internet.
8. O item 77, referência da Ata de Registro de Preço nº048/2023, Pregão Eletrônico 01/2023 – FME;
9. O item 75, não possuem memória de cálculo anterior, pois não fazia parte do cardápio. A estimativa do levou em consideração o preço médio da pesquisa de preço as fls. 31 – Processo2657/2024



**LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PCT COM 02KG. GUARANI OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	1349	R\$ 7,35	R\$ 9.915,15
2	ARROZ - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG - ARROZ - TIO JOÃO OU EQUIVALENTE 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	17390	R\$ 3,65	R\$ 63.473,50
3	AVEIA FLOCOS FINOS 170G - AVEIA - EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	9036	R\$ 2,80	R\$ 25.300,80
4	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG - FUBÁ DE MILHO - PRODUTO A BASE DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. SINHÁ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	1861	R\$ 4,25	R\$ 7.909,25
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 1KG. - AL DENTE OU EQUIVALENTE. 6 MESES APÓS A ENTREGA	KG	4919	R\$ 4,85	R\$ 23.857,15
6	MACARRÃO DE SÊMOLA, ARGOLINHA EMBALAGEM DE 500G. - AL DENTE OU EQUIVALENTE. 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.030	R\$ 4,77	R\$ 4.913,10
7	MILHO BRANCO DE CANJICA - TIPO 1, DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UND	4733	R\$ 4,45	R\$ 21.061,85
8	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, GRÃOS IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UND	4509	R\$ 4,74	R\$21.372,66
9	ÓLEO DE SOJA 900ML - ÓLEO DE SOJA - REFINADO TIPI 1 RICO COM VITAMINA E, E GORDURA poli-insaturadas - EMBALAGEM COM 900 ML. 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	8436	R\$ 11,61	R\$ 97.941,96
10	PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, PCT DE 250G, EMBALAGEM ALMOFADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

	FECHADA QUE IMPEÇA A PENETRAÇÃO DE OXIGÊNIO E OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM PREJUDICAR O SABOR E AROMA DO PRODUTO.	PCT	1896	R\$ 8,85	R\$ 16.779,60
11	TRIGO P/ KIBE 500GR - TRIGO PARA QUIBE - DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	2866	R\$ 4,45	R\$ 12.753,70
12	SAL TIPO IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 01KG. ROSA OU EQUIVALENTE: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	2174	R\$ 1,55	R\$ 3.369,70
13	VINAGRE - VINAGRE - MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ml CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	843	R\$ 6,71	R\$ 5.656,53
14	AÇÚCAR REFINADO (DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE RESIDUAL MÍNIMA DE 12 MESES).	KG	2080	R\$ 4,29	R\$ 8.923,20
15	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EXTRA-FORTE, EMBALADO A VÁCUO - EMBALAGEM DE 500G, TENDO SELO DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PCQ) DA ABIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO ESTAMPADAS NO RÓTULO.	PCT	1560	R\$ 20,65	R\$ 32.627,00
16	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	930	R\$ 7,37	R\$ 6.854,10
17	FARINHA MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM COM 01 KG. GRANFINO OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1883	R\$ 5,00	R\$ 9.415,00
18	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 SAFRA NOVA - FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). MAXIMO OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE 1Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	21000	R\$ 5,70	R\$ 119.700,00
19	FEIJÃO FRADINHO TIPO 2 - 500G - FEIJÃO FRADINHO - TIPO 2, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS,	UNID.	1872	R\$ 4,65	R\$ 8.704,80



	LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.				
20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA DE 100 G - FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	442	R\$ 3,77	R\$ 1.666,34

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 = R\$ 502.195,39**

**LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LEITES E FÓRMULAS**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	FORMULA INFANTIL DE 6 A12 MESES, EM PÓ, PRIMEIRA LINHA, FONTE DE VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, EMBALAGEM 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UNID.	304	R\$ 42,20	R\$ 12.828,80
2	FORMULA INFANTIL DE 6 A12 MESES, ZERO LACTOSE, DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, EM PÓ. PRIMEIRA LINHA, FONTE DE VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, EMBALAGEM 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UNID.	152	R\$ 75,56	R\$ 11.485,12
3	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE PROTEÍNAS LACTEAS E LACTOSE. LATA DE 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	117	R\$ 38,06	R\$ 4.453,02
	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FASE 1, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM PROBIÓTICOS, RICO EM				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

4	FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1774	R\$ 57,85	R\$ 102.625,90
5	LEITE EM PÓ 380GR INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 380G. LATA AÇO INOXIDÁVEL. NINHO, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND.	14308	R\$ 14,25	R\$ 203.889,00
6	LEITE EM PÓ SOJA, ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EM LATA DE 300G, DE FOLHA DE FRANDE E VERNIZ SANITÁRIO. SEM SABOR, TIPO SOY MILK. VALIDADE PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UND.	156	R\$ 30,48	R\$ 4.754,88

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02 = R\$ 340.036,72**

**LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI GRANJEIROS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>		
1	POLPA DE FRUTAS – MANGA – POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, SABOR MANGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE.	UND	4079	R\$ 8,50	R\$ 34.671,50
2	POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ – POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, SABOR MARACUJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE.	UND.	4079	R\$15,50	R\$ 63.224,50
3	ABACAXI HAVÁÍ, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. PESO MÉDIO DE 1,2 A 1,5KG KG ÍNTEGRO, CASCA DE CONSISTÊNCIA FIRME CARACTERÍSTICA DO GÊNERO.	KG	8.220	R\$ 7,29	R\$ 59.923,80
4	ABOBORA VERMELHA BAIANA DE 1ª QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 2,5 KG, ÍNTEGRO CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS.	KG	9.585	R\$ 2,71	R\$ 25.975,35
	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 2	KG	4.313	R\$ 4,12	R\$ 17.769,56



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica\_\_\_ Fls.:

5	KG, ÍNTEGRO CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE LIVRE DE FUNGOS.				
6	ABACATE (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS E GRAU DE MATURAÇÃO NATURAL.	KG	2.708	R\$ 6,75	R\$ 18.279,00
7	AIPIM LAVADO (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS, SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	7.448	R\$ 3,65	R\$ 27.185,20
8	ALFACE CRESPA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	2.239	R\$ 2,98	R\$ 6.672,22
9	ALHO 1ª QUALIDADE GRUPO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE (CHINÊS Nº 06).	KG	4.996	R\$ 17,65	R\$ 88.179,40
10	BANANA PRATA (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	21.860	R\$ 4,65	R\$ 101.649,00
11	BATATA INGLESA LAVADA (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	14.747	R\$ 3,70	R\$ 54.563,90
12	BATATA DOCE LAVADA (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	14.171	R\$ 4,16	R\$ 58.951,36
13	BETERRABA 1ª QUALIDADE, EXTRA AAA CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS, INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	3.562	R\$ 2,24	R\$ 7.978,88
14	BRÓCOLIS NINJA, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE FUNGOS E MATERIAL TERROSO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 0,7CM A 0,10 CM.	KG	2.323	R\$ 10,17	R\$ 23.624,91
15	BERINJELA 1ª QUALIDADE, EXTRA AAA CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	2.851	R\$ 4,83	R\$ 13.770,33
	CEBOLA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAS,	KG	4.753	R\$ 4,35	R\$ 20.675,55



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

16	TAMANHO MÉDIA A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.				
17	CENOURA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS, INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	8.038	R\$ 4,70	R\$ 37.778,60
18	CEBOLINHA, 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	1.160	R\$ 6,95	R\$ 8.062,00
19	CHICÓRIA, 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO	KG	3.570	R\$ 5,24	R\$ 18.706,80
20	CHUCHU EXTRA AAA, MÉDIO, 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTOS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; ISENTAS DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	5.420	R\$ 5,90	R\$ 31.978,00
21	COUVE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	1.591	R\$ 5,84	R\$ 9.291,44
22	ESPINAFRE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	KG	1.591	R\$ 3,56	R\$ 5.663,96
23	GOIABA VERMELHA, CASCA VERDE CLARA, COM POLPA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 150G, MEDINDO DE 5 A 7 CM, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	18.893	R\$ 7,07	R\$ 133.573,51
24	INHAME EXTRA AAA, MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS	KG	6.214	R\$ 4,40	R\$ 27.341,60
25	LARANJA SELETA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	20.503	R\$ 2,90	R\$ 59.458,70
26	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 150G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	2.070	R\$ 6,14	R\$ 12.709,80
27	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 100G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS	KG	2.070	R\$ 5,75	R\$ 11.902,50
28	MAÇÃ GALA EXTRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, CAT 1, PESO MÉDIO 160G.	KG	19.757	R\$ 5,80	R\$ 114.590,60
29	MANGA ROSA, EXTRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, PESO MÉDIO	KG	19.613	R\$ 7,29	R\$ 142.978,77



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica\_\_\_ Fls.:

	350G A 390G.				
30	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	5.109	R\$ 7,05	R\$ 36.018,45
31	MELANCIA GRANDE, CASCA INTEGRADA, DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO 15 KG.	KG	13.516	R\$ 4,13	R\$ 55.821,08
32	MELÃO AMARELO 1ª QUALIDADE – TAMANHO MÉDIO DE 2,6 KG, SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS	KG	12.604	R\$ 5,05	R\$ 63.650,20
33	MARACUJÁ TAMANHO MÉDIO 170G, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	4.512	R\$ 7,75	R\$ 34.968,00
34	MORANGO, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS – EMBALAGEM DE COM PESO MÉDIO DE 800G.	KG	4.118	17,56	R\$ 72.312,08
35	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE (EXTRA), FRESCOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO, INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO LACRADO.	DZ	13.938	R\$ 6,15	R\$ 85.718,70
36	PÊRA TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	4.580	R\$ 9,33	R\$ 42.731,40
37	PIMENTÃO VERDE EXTRA AAA TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS.	KG	1.866	R\$ 8,53	R\$ 15.916,98
38	QUIABO, 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CARACTERÍSTICA: SEREM CILINDRICOS COM PONTA, SEM FIBRAS E CASCA VERDE CLARO.LIVRE DE FUNGOS E SEM SUJIDADES.	KG	2.467	R\$ 7,34	R\$ 18.107,78
39	REPOLHO BRANCO EXTRA AAA DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 0,5KG A 1,5KG, ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADES	KG	2.416	R\$ 3,77	R\$ 9.108,32
40	TANGERINA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	17.100	R\$ 3,90	R\$ 66.690,00
41	TOMATE EXTRA AAA 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	5.693	R\$ 6,43	R\$ 36.605,99
42	UVA VERDE SEM SEMENTE DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE	KG	4.580	R\$ 13,79	R\$ 63.158,20



FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 = R\$ 1.837.937,92**

**LOTE 4 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PADARIA E PEQUENOS PREPAROS**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	BISCOITO TIPO MAIZENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 370 G - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PCT.	4443	R\$ 4,95	R\$ 21.992,85
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 350 G - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND.	3741	R\$ 4,95	R\$18.517,95
3	COCO RALADO – COCO RALADO FINO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. EMBALAGEM DE 100G	UND.	1674	R\$ 6,17	R\$ 10.328,58
4	COLORÍFICO 60G - COLORAU EM PÓ, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 60G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	879	R\$ 6,80	R\$ 5.977,20
5	CRAVO DA ÍNDIA- CRAVO DA INDIA EM GRÃO. EMBALAGEM DE 10G	UND	3581	R\$ 3,67	R\$ 13.142,27
6	PÃO BISNAGUINHA 300G - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 300 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	PCT	2340	R\$ 6,45	R\$ 15.093,00
7	PÃO DE FORMA 500G - PÃO DE FORMA - TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 500 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	PCT	3950	R\$ 5,50	R\$ 21.725,00



VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 = R\$ 106.776,85**

**LOTE 5 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES DIVERSAS**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	CARNE BOVINA ACÉM, SEM PELE E APONEVROSES, PEÇA MAGRA E SEM APARAS, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 2KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO.	EMB.	7.590	R\$ 50,95	R\$ 386.710,05
2	CARNE BOVINA LAGARTO, SEM PELE E APONEVROSES, PEÇA MAGRA E SEM APARAS, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 2KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO.	EMB.	7.590	R\$ 54,64	R\$ 414.717,60
3	CARNE SECA TIPO LAGARTO PCT C/ 5 KG CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	EMB.	1.704	R\$ 162,25	R\$ 276.474,00



	MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
4	FÍGADO BOVINO CONGELADO, 100% LIMPO, SEMGORDURA, SEM SEBO. PACOTE C/ 2 KG, COM RÓTULO REGISTRADO NO S.I.F. LAUDO MICRO BIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	EMB.	2.604	R\$ 27,18	R\$ 70.776,72
5	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER ESPINHAS E PELE. A EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 1 KG.	EMB.	5.448	R\$ 35,90	R\$ 195.583,20
6	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO A QUANTIDADE DE ÁGUA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 6% DO PESO DO PRODUTO. (PORTARIA Nº 210/98). EMBALAGEM PACOTE C/ 1,0KG.	EMB.	12.396	R\$ 13,90	R\$ 172.304,40

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05 = R\$ 1.516.565,97**

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Através da análise realizada para a aquisição pretendida, se verificou a necessidade/viabilidade/adequação do julgamento do procedimento licitatório ser realizado através de **MENOR PREÇO POR LOTE**, eis que, por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, a distribuição periódica em unidades administrativas distintas (diversas escolas e secretarias), muitas vezes a grandes distâncias do centro do Município, tornariam complexos e dispendiosos os custos relacionados às questões de ordem logística, como frete e controle das entregas de cada item em separado.

Além disso, a contratação eventual de inúmeros fornecedores ocasionaria maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a entregas isoladas, descontínuas e não sincronizadas, o que em nada contribui para o alcance do interesse público.

Aliado a isto, temos que os gêneros alimentícios, num total de 81 (oitenta e um), estão distribuídos em 5 (cinco) lotes, o que assegura uma gestão de contrato mais racional no emprego dos recursos humanos envolvidos na fiscalização de contratos, ao passo em que a opção de se realizar uma licitação do tipo menor preço por item mostra-se praticamente inexequível, uma vez que, potencialmente, ocorreria o cenário de se obter 81 (oitenta e um) contratos, ao invés dos 5 (cinco) atualmente propostos.

Assim, a divisão por lotes propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivamente alto de Atas de Registro de Preço, e também evitando uma frequência



muito alta de reposições de estoque (pedidos), de vários itens com características semelhantes, que poderiam ser adquiridos em conjunto.

## **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Processos administrativos nº 12885/2022 e 13.245/2023 da ambos da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Quanto à compatibilidade entre gêneros oriundos da chamada publica agricultura familiar com os itens de hortifrutis, embora seja compatível entre si, porém a chamada da agricultura familiar não atende a necessidade da alimentação escolar em sua totalidade, pois não há a oferta de todos os gêneros tais como: alho, batata inglesa, beterraba, cebola, cenoura, ovos, repolho, tomate, dentre outros.

Outro ponto está na instabilidade da agricultura familiar em não manter a periodicidade das entregas semanais, considerados vários intemperes com sazonalidade dos gêneros e diversificação agrícola e também o tempo tardio de conclusão do procedimento.

Aos demais gêneros não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **8. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação alinha-se ao Planejamento do Fundo Municipal de Educação e do Anexo de Metas e Prioridades para o interstício 2022-2025, no que tange a publicação de atos oficiais.

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Tendo em vista o reconhecimento da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 06, de 08 de 2020, ao longo da execução almeja-se alcançar a satisfação nas aquisições com o padrão de qualidade exigido para a oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos de acordo com a per capita por aluno, a fim de alcançar os percentuais de macro e micronutrientes disposto nos cardápios da Alimentação Escolar.

O princípio da economicidade e da eficiência permitem melhor aproveitamento financeiros disponíveis a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados e evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências prévias a serem adotadas.



### **11. GERENCIAMENTO/MAPA DE RISCO**

Considerando que os gêneros elencados possuem especificações usuais de mercado, não verificamos riscos que possa vir prejudicar o certame. Contudo, pesquisa de preço a baixo da média, oferecerá risco para uma licitação fracassada, trazendo impactos ao atendimento na composição do cardápio diário, conseqüentemente prejuízos de recebimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, e seguras aos discentes.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a forma de armazenamento, o manuseio e o descarte das embalagens acontecem de forma consciente não trazendo impactos ambientais.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado com o objetivo de aquisição para o fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros, para a composição do cardápio dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Com base em lei vigente a alimentação, além de ser um direito humano também é um direito social assegurando a alimentação escolar com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Após análise dos pontos elencando no presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARAMOS A VIABILIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.**



**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.,  
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ, E A  
 EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **Exmo. Sr. Presidente do FME**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXXXXXXXXX para atender as demandas da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Silva Jardim/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:


1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$. . . . . ( . . . )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada as regularidades fiscais e trabalhistas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será



efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

6.6. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.8. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

6.9. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência e Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

6.10. E demais regras constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer



mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Além das obrigações aqui previstas, o CONTRATADO, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**



1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária:

II. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

17.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

17.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

17.3. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. O equilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01 e 02 serão dados de forma automática, haja vista as atualizações da tabela ANP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Silva Jardim/RJ, XX de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Presidente do FME

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)  
NOME POR EXTENSO:  
CPF Nº:

2)  
NOME POR EXTENSO:  
CPF Nº:



ANEXO III

MINUTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX0X/2024  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ  
Processo Administrativo nº XXX/2024  
Pregão Eletrônico nº 00X/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **Exmo. Sr. Presidente do FME**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, processo administrativo n.º XXXXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a XXXXXXXXX para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

- editais ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, XX de XXXXXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
Prefeita

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinatura

DETENTORA DA ARP

Assinatura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA/VALORES ESTIMADOS PARA LICITAÇÃO

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PCT COM 02KG. GUARANI OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	1349		R\$ 10,77	R\$ 14.528,73
1.2	ARROZ - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG - ARROZ - TIO JOÃO OU EQUIVALENTE 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	17390		R\$ 7,29	R\$ 126.773,10
1.3	AVEIA FLOCOS FINOS 170G - AVEIA - EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	9036		R\$ 5,53	R\$ 49.969,08
1.4	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG - FUBÁ DE MILHO - PRODUTO A BASE DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. SINHÁ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	1861		R\$ 4,99	R\$ 9.286,39
1.5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 1KG. - AL DENTE OU EQUIVALENTE. 6 MESES APÓS A ENTREGA	KG	4919		R\$ 6,98	R\$ 34.334,62



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

1.6	MACARRÃO DE SÊMOLA, ARGOLINHA EMBALAGEM DE 500G. - AL DENTE OU EQUIVALENTE. 6 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	1030		R\$ 4,89	R\$ 5.036,70
1.7	MILHO BRANCO DE CANJICA - TIPO 1, DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UNID.	4733		R\$ 6,96	R\$ 32.941,68
1.8	MILHO PARA PIPOCA- TIPO 1, GRÃOS IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UNID.	4509		R\$ 5,23	R\$ 23.582,07
1.9	ÓLEO DE SOJA 900ML - ÓLEO DE SOJA - REFINADO TIPI 1 RICO COM VITAMINA E, E GORDURA poli-insaturadas - EMBALAGEM COM 900 ML. 3 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	8436		R\$ 8,45	R\$ 71.284,20
1.10	PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, PCT DE 250G, EMBALAGEM ALMOFADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE IMPEÇA A PENETRAÇÃO DE OXIGÊNIO E OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM PREJUDICAR O SABOR E AROMA DO PRODUTO.	PCT	1896		R\$ 11,56	R\$ 21.917,76
1.11	TRIGO P/ KIBE 500GR - TRIGO PARA QUIBE - DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	2866		R\$ 6,76	R\$ 19.374,16
1.12	SAL TIPO IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 01KG. ROSA OU EQUIVALENTE: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	2174		R\$ 2,43	R\$ 5.282,82



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

1.13	VINAGRE - VINAGRE - MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ml CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	843		R\$ 5,63	R\$ 4.746,09
1.14	AÇUCAR REFINADO ( DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE RESIDUAL MÍNIMA DE 12 MESES).	KG	2080		R\$ 5,36	R\$ 11.148,80
1.15	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO – EMBALAGEM DE 500G, TENDO SELO DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PCQ) DA ABIC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO ESTAMPADAS NO RÓTULO.	PCT	1560		R\$ 20,88	R\$ 32.572,80
1.16	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	930		R\$ 5,38	R\$ 5.003,40
1.17	FARINHA MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM COM 01 KG. GRANFINO OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1883		R\$ 6,37	R\$ 11.994,71
1.18	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 SAFRA NOVA – FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). MAXIMO OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE 1Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	21000		R\$ 9,30	R\$ 195.300,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

1.19	FEIJÃO FRADINHO TIPO 2 - 500G - FEIJÃO FRADINHO - TIPO 2, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	1872		R\$ 6,85	R\$ 12.823,20
1.20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA DE 100 G - FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	442		R\$ 5,23	R\$ 2.311,66
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 1</b>					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 690.211,97</b>

**LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LEITES E FÓRMULAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	FORMULA INFANTIL DE <b>6 A12 MESES</b> , EM PÓ, PRIMEIRA LINHA, FONTE DE VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, EMBALAGEM 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UNID.	304		R\$ 48,87	R\$ 14.856,48
2.2	FORMULA INFANTIL DE <b>6 A12 MESES</b> , ZERO LACTOSE, DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, EM PÓ. PRIMEIRA LINHA, FONTE DE VITAMINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, EMBALAGEM 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UNID.	152		R\$ 89,60	R\$ 13.619,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

2.3	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE <b>1 A 5 ANOS</b> DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE. LATA DE 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	117	R\$ 81,76	R\$ 9.565,92
2.4	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FASE 1, PARA CRIANÇAS DE <b>1 A 3 ANOS</b> DE IDADE, COM PROBIÓTICOS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1774	R\$ 71,22	R\$ 126.344,28
2.5	LEITE EM PÓ <b>380GR</b> INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 400 G. LATA AÇO INOXIDÁVEL. NINHO, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	14308	R\$ 20,36	R\$ 291.310,88
2.6	LEITE EM PÓ SOJA, ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EM LATA DE 300G, DE FOLHA DE FRANDE E VERNIZ SANITÁRIO. SEM SABOR, TIPO SOY MILK. VALIDADE PARA CONSUMO DE 12 MESES.	UNID.	156	R\$ 35,30	R\$ 5.506,80
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 2</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 461.203,56</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

**LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	POLPA DE FRUTAS – MANGA – POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, SABOR MANGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE.	UND	4079		R\$ 14,74	R\$ 60.124,46
3.2	POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ – POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, SABOR MARACUJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE.	UND.	4079		R\$ 16,30	R\$ 66.487,70
3.3	ABACAXI HAVAÍ, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. PESO MÉDIO DE 1,2 A 1,5KG KG ÍNTEGRO, CASCA DE CONSISTÊNCIA FIRME CARACTERÍSTICA DO GÊNERO.	KG	8220		R\$ 9,81	R\$ 80.638,20
3.4	ABOBORA VERMELHA BAIANA DE 1ª QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 2,5 KG, ÍNTEGRO CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS.	KG	9585		R\$ 5,10	R\$ 48.883,50
3.5	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 2 KG, ÍNTEGRO CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE LIVRE DE FUNGOS.	KG	4313		R\$ 6,56	R\$ 28.293,28
3.6	ABACATE (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS E GRAU DE MATURAÇÃO NATURAL.	KG	2708		R\$ 7,16	R\$ 19.389,28
3.7	AIPIM LAVADO (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS, SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	7448		R\$ 4,91	R\$ 36.569,68



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

3.8	ALFACE CRESPA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	<b>KG</b>	<b>2239</b>		R\$ 11,94	R\$ 26.733,66
3.9	ALHO 1ª QUALIDADE GRUPO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE (CHINÊS Nº 06).	KG	4996		R\$ 33,48	R\$ 167.266,08
3.10	BANANA PRATA (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL.	<b>KG</b>	21860		R\$ 6,93	R\$ 151.489,80
3.11	BATATA INGLESA LAVADA (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	14747		R\$ 8,66	R\$ 127.709,02
3.12	BATATA DOCE LAVADA (EXTRA) DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	<b>KG</b>	14171		R\$ 6,61	R\$ 93.670,31
3.13	BETERRABA 1ª QUALIDADE, EXTRA AAA CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS, INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	<b>KG</b>	3562		R\$ 6,98	R\$ 24.862,76
3.14	BRÓCOLIS NINJA, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE FUNGOS E MATERIAL TERROSO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 0,7CM A 0,10 CM.	<b>KG</b>	2323		R\$ 13,29	R\$ 30.872,67
3.15	BERINJELA 1ª QUALIDADE, EXTRA AAA CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADES.	<b>KG</b>	2851		R\$ 7,00	R\$ 19.957,00
3.16	CEBOLA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAS, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, ISENTAS DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.	<b>KG</b>	<b>4753</b>		<b>R\$ 8,38</b>	R\$ 39.830,14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

3.17	CENOURA EXTRA AAA, 1ª QUALIDADE CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS, INDÍCIOS DE GEMINAÇÃO, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	<b>KG</b>	8038		R\$ 7,65	R\$ 61.490,70
3.18	CEBOLINHA, 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	<b>KG</b>	<b>1160</b>		R\$ 13,46	R\$ 15.613,60
3.19	CHICÓRIA, 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO	<b>KG</b>	3570		R\$ 13,34	R\$ 47.623,80
3.20	CHUCHU EXTRA AAA, MÉDIO, 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ISENTOS DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; ISENTAS DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	<b>KG</b>	5420		R\$ 5,16	R\$ 27.967,20
3.21	COUVE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	<b>KG</b>	<b>1591</b>		R\$ 12,73	R\$ 20.253,43
3.22	ESPINAFRE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1º USO.	<b>KG</b>	<b>1591</b>		R\$ 16,10	R\$ 25.615,10
3.23	GOIABA VERMELHA, CASCA VERDE CLARA, COM POLPA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 150G, MEDINDO DE 5 A 7 CM, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	<b>KG</b>	<b>18893</b>		R\$ 10,16	R\$ 191.952,88
3.24	INHAME EXTRA AAA, MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS	<b>KG</b>	<b>6214</b>		R\$ 7,16	R\$ 44.492,24
3.25	LARANJA SELETA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	<b>KG</b>	<b>20503</b>		R\$ 6,52	R\$ 133.679,56



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

3.26	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 150G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	2070		R\$ 6,94	R\$ 14.365,80
3.27	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 100G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS	KG	2070		R\$ 5,88	R\$ 12.171,60
3.28	MAÇÃ GALA EXTRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, CAT 1, PESO MÉDIO 160G.	KG	19757		R\$ 12,32	R\$ 243.406,24
3.29	MANGA ROSA, EXTRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, PESO MÉDIO 350G A 390G.	KG	19613		R\$ 9,99	R\$ 195.933,87
3.30	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	5109		R\$ 9,49	R\$ 48.484,41
3.31	MELANCIA GRANDE, CASCA INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO 15 KG.	KG	13516		R\$ 4,77	R\$ 64.471,32
3.32	MELÃO AMARELO 1ª QUALIDADE – TAMANHO MÉDIO DE 2,6 KG, SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS	KG	12604		R\$ 9,36	R\$ 117.973,44
3.33	MARACUJÁ TAMANHO MÉDIO 170G, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	4512		R\$ 15,28	R\$ 68.943,36
3.34	MORANGO, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS – EMBALAGEM DE COM PESO MÉDIO DE 800G.	KG	4148		R\$ 26,20	R\$ 108.677,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

3.35	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE (EXTRA), FRESCOS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO, INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO LACRADO.	DZ	13938		R\$ 10,64	R\$ 148.300,32
3.36	PÊRA TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE – SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS.	KG	4580		R\$ 14,46	R\$ 66.226,80
3.37	PIMENTÃO VERDE EXTRA AAA TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS.	KG	1866		R\$ 10,21	R\$ 19.051,86
3.38	QUIABO, 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CARACTERÍSTICA: SEREM CILINDRICOS COM PONTA, SEM FIBRAS E CASCA VERDE CLARO.LIVRE DE FUNGOS E SEM SUJIDADES.	KG	2467		R\$ 10,03	R\$ 24.744,01
3.39	REPOLHO BRANCO EXTRA AAA DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 0,5KG A 1,5KG, ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADES	KG	2416		R\$ 5,83	R\$ 14.085,28
3.40	TANGERINA DE 1ª QUALIDADE – PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRES DE FUNGOS.	KG	17100		R\$ 7,45	R\$ 127.395,00
3.41	TOMATE EXTRA AAA 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	5693		R\$ 9,69	R\$ 55.165,17
3.42	UVA VERDE SEM SEMENTE DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	4580		R\$ 18,74	R\$ 85.829,20
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 3</b>					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.006.691,33</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

**LOTE 4 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA E PEQUENOS PREPAROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	BISCOITO TIPO MAIZENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE <b>370 G</b> - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PCT.	4443		R\$ 6,33	R\$ 28.124,19
4.2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE <b>350 G</b> - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND.	3741		R\$ 6,15	R\$ 23.007,15
4.3	COCO RALADO – COCO RALADO FINO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. EMBALAGEM DE 100G	UND.	1674		R\$ 5,74	R\$ 9.608,76
4.4	COLORÍFICO 60G - COLORAU EM PÓ, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 60G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	879		R\$ 4,22	R\$ 3.709,38
4.5	CRAVO DA ÍNDIA- CRAVO DA INDIA EM GRÃO. EMBALAGEM DE 10G	UND	3581		R\$ 5,16	R\$ 18.477,96
4.6	PÃO BISNAGUINHA 300G – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 300 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	PCT	2340		R\$ 10,65	R\$ 24.921,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

4.7	PÃO DE FORMA 500G - PÃO DE FORMA - TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 500 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	PCT	3950		R\$ 8,84	R\$ 34.918,00
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 4</b>					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 142.766,44</b>

**LOTE 5 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES DIVERSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	<b>CARNE BOVINA ACÉM</b> , sem pele e aponevroses, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 2kg. Na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	EMB	7.590		R\$ 61,78	R\$ 468.910,20
5.2	<b>CARNE BOVINA LAGARTO</b> , sem pele e aponevroses, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 2kg. Na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	EMB	7.590		R\$ 73,24	R\$ 555.891,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

5.3	<b>CARNE SECA TIPO LAGARTO PCT C/ 5 kg</b> Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB	1704	R\$ 226,33	R\$ 385.666,32
5.4	<b>Fígado bovino congelado</b> , 100% limpo, sem gordura, sem sebo. Pacote c/ 2 kg, com rótulo registrado no S.I.F. Laudo Micro Biológico e Físico Químico em Laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura.	EMB	2604	R\$ 30,60	R\$ 79.682,40
5.5	<b>Peito de frango sem osso congelado</b> . A quantidade de água não deverá ultrapassar 6% do peso do produto. (Portaria nº 210/98). Embalagem pacote c/ 1,0kg.	EMB	12396	R\$ 19,91	R\$ 246.804,36
5.6	<b>Filé de tilápia congelado</b> . O produto não poderá conter espinhas e pele. A embalagem plástica resistente e transparente com 1 kg.	EMB	5448	R\$ 45,79	R\$ 249.463,92
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 5</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.986.418,80</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8405/2024

Rubrica \_\_\_ Fls.:

**1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO**

1.1 – O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**Dados bancários:**

**Banco:**

**Conta corrente:**

**Agência:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)**

*A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa.*